



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0110/2000

ZORTÉA, 29 DE MARÇO DE 2000.

REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer a revisão salarial dos Servidores do Quadro de Pessoal do Município, criados pela Lei 005/97 e Lei Complementar 001/99.

Art. 2º - O índice geral de reajuste será de 12% (doze por cento).

Art. 3º - Os encargos desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente sob a rubrica 311100 – Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2000.

Zortéa, 29 de março de 2000.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 29 de Março de 2000.

REMILTOM ANDREONI
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

